

Luis Luchetti; Jackson Medeiros de Farias Schneider; Luiz Roberto Liza Curi; Brenno Raiko de Souza, Flavio Benício Jansen Ferreira, Igor Xavier Correia Lima e Claudia Sender Ramirez. **Confere com a ata original, lavrada no livro de atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.** Rio de Janeiro, 7 de abril de 2020. Adriano Pistore - Secretário.

Id: 2247415

PRUDENCIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
CNPJ nº 33.061.813/0001-40 - NIRE 33.300.014.004

Ata da Reunião do Conselho de Administração de 24.01.2020. Data, Horário e Local: 24.01.2020, às 09h00, em sua sede social, na Rua Mena Barreto, nº 114, Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Mesa:** Presidente: Sr. James Wayne Weakley, representado por sua procuradora, Sra. **Thereza Christina Moreno de Oliveira**; Secretária: Sra. Anita Ferreira Coelho Magalhães Menezes. **Presença:** presentes os membros representando a totalidade do Conselho de Administração. **Convocação:** dispensada a convocação considerando a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Ordem do Dia:** (i) deliberar sobre a reeleição do sr. **Carlos André Guerra Barreiros**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 556256487 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 832.349.187-91 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Avenida Paulista, nº 2.064/2086, 5º andar, Salões 51 e 52, Edifício Vipasa, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01310-200, para exercer, a partir desta data, o cargo de Diretor Vice-Presidente, para mandato de 3 (três) anos, se estendendo até 24 de janeiro de 2023; (ii) deliberar sobre os cargos e funções dos membros da Diretoria nos termos da Carta-Circular nº 1/2016/SUSEP/CGRAT e do art. 11 do Anexo II da Resolução CNSP 330/15; e (iii) outros assuntos de interesse geral da Companhia. **Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade: (i) reeleger o sr. **Carlos André Guerra Barreiros**, antes qualificado, para exercer, a partir desta data, o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 3 (três) anos a contar desta data e se estendendo até 24 de janeiro de 2023. O Sr. **Carlos André Guerra Barreiros**, ora eleito para o cargo de Diretor Vice-Presidente, preenche todas as condições exigidas pela Resolução CNSP nº 330/15 e declara que não está impedido por lei especial, nem condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Ato contínuo, os acionistas empossaram o Sr. **Carlos André Guerra Barreiros** no cargo de Diretor Vice-Presidente, com prazo de mandato até 24 de janeiro de 2023, conforme previsto no Artigo 1º, Inciso III, da Circular SUSEP nº 526/2016, tendo sido assinado o respectivo Termo de Posse, anexo à presente ata. (ii) nos termos da Carta-Circular nº 1/2016/SUSEP/CGRAT e do art. 11 do Anexo II da Resolução CNSP 330/15, ratificam os conselheiros, os cargos e funções dos membros da Diretoria, cuja distribuição é a seguinte: **Funções de caráter executivo ou operacional**, exercidas pela Sra. **Thereza Christina Moreno de Oliveira** - Diretora de Relações com a SUSEP (Circular SUSEP nº 234/03, Art. 1º, I); Diretora Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/05, Art. 2º e regulamentação complementar; Diretora responsável Técnica (Circular SUSEP nº 234/03, Art. 1º, II); Diretora responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP nº 234/03, Art. 1º, III); Diretora responsável pelo acompanhamento, revisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor (Resolução CNSP nº 321/15, Art. 127); Diretora responsável junto a SUSEP pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais (Resolução CNSP nº 321/15, Art. 108 e regulamentação complementar) e Diretora responsável pelo disposto no parágrafo 3º do art. 2º da Circular SUSEP nº 522/15. **Funções de caráter de fiscalização ou controle**, exercidas pela Srs. **Patrícia Andrea Freitas Velloso dos Santos** - Diretora Responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98 e respectiva regulamentação complementar (inclusive a Circular SUSEP nº 445/12); Diretora responsável pelo Controles Internos da Sociedade (Circular SUSEP nº 249/04 e regulamentação complementar); e Diretora responsável pelo cumprimento das disposições da Circular SUSEP nº 344/07. Fica estabelecido, ainda, que a Sra. **Thereza Christina Moreno de Oliveira** é Diretora responsável pela Sociedade perante a Receita Federal e Junta Comercial. (iii) Não havendo outros assuntos a serem discutidos, o Sr. Presidente agradeceu a participação de todos. **Leitura e Lavratura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo havido qualquer manifestação, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. **Mesa:** Presidente: Sr. James Wayne Weakley, representado por sua procuradora, Sra. **Thereza Christina Moreno de Oliveira**; Secretária: Sra. Anita Ferreira Coelho Magalhães Menezes. **Conselheiros Presentes:** Srs. (a) James Wayne Weakley, p.p. Sra. **Thereza Christina Moreno de Oliveira**, (b) Ernesto Federico Spagnoli Jaramillo, p.p. Sr. David Legher Aguilari e (c) David Legher Aguilari. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2020. **Anita Ferreira Coelho Magalhães Menezes** - Secretária; Diretor Reeleito: **Carlos André Guerra Barreiros** - Diretor Vice-Presidente. Jucerja nº 3867813 em 07/04/2020.

Id: 2247491

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF 07.859.971/0001-30 - NIRE 33.3.0027843-5

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 31/03/20

Data, Hora e Local: A reunião foi realizada aos 31/03/20, às 15h00, excepcionalmente por videoconferência. **Presenças e Convocação:** Conforme previsão do parágrafo primeiro do Art. 17 do Estatuto Social da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA" ou "Cia."), a reunião foi regularmente instalada, tendo a participação da totalidade dos Conselheiros, Srs. José Maria Rabelo, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Daniel Faria Costa, Paulo Mota Henriques, José João Abdalla Filho, Carlos da Costa Parcias Junior, François Moreau, Bernardo Vargas Gibsone, César Augusto Ramirez Rojas, Fernando Augusto Rojas Pinto, Fernando Bunker Gentil, Celso Maia de Barros e Hermes Jorge Chipp. Presentes também, a convite do Conselho, o membro do Comitê de Finanças da Cia., Sr. Roberto Schafer de Castro, o Diretor Presidente, Jurídico e Regulatório da Cia., Sr. Raul Lycurgo Leite, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Marcus Pereira Aucélio, o Diretor de Negócios e Gestão de Participações, Sr. José Aloise Ragone Filho, o Diretor Técnico, Sr. Marco Antônio Resende Faria e, pela área de Governança Corporativa da Cia., Srta. Bárbara da Cunha Xavier. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Rabelo, Presidente do Conselho de Administração da Cia., que convidou a mim, Raul Lycurgo Leite, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, verificado o quórum e validamente instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures da Cia.. **Deliberações Tomadas:** Indagados sobre eventual conflito de interesse com o tema da ordem do dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade, responderam negativamente. Na sequência, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição: (1) A. Aprovar a 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, todas nominativas e escriturais, de emissão da Cia. ("Emissão"), nos termos do art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e da Instrução da CVM nº 476/09, conforme em vigor ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), as quais serão emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A." ("Escritura de Emissão"), de acordo com os seguintes termos e condições: (a) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); (b) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (c) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data indicada na Escritura de Emissão ("Data

de Emissão"); (d) **Número da Emissão:** a presente Emissão representa a 9ª (nona) emissão de debêntures da Cia.; (e) **Número de Séries:** as Debêntures serão emitidas em série única; (f) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Debêntures; (g) **Prazo e Data de Vencimento:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (conforme abaixo definido), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o prazo das Debêntures será de 2 (dois) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data indicada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento"); (h) **Forma e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cauteias. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures indicado na Escritura de Emissão ("Escriturador"). Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), será expedido, por esta, extrato em nome do Debenturista, que servirá de comprovante de titularidade de tais Debêntures; (i) **Convertibilidade:** as Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Cia.; (j) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirográfrica, nos termos do art. 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia e sem preferência; (k) **Direito de Preferência:** não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Cia. na subscrição das Debêntures; (l) **Repactuação Programada:** não haverá repactuação programada das Debêntures; (m) **Amortização Programada:** sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e nas hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo Total e da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo Total, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única parcela, na Data de Vencimento. A Cia. deverá, na respectiva Data de Vencimento, realizar o pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido da Remuneração e eventuais valores devidos e não pagos, bem como eventuais Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) calculados na forma prevista na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo e de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos na Escritura de Emissão; (n) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; (o) **Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI") acrescida de uma sobretaxa de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) ao ano ("Sobretaxa"), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. A Remuneração será calculada de acordo com fórmula constante da Escritura de Emissão; (p) **Data de Pagamento da Remuneração:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures e as hipóteses de Resgate Antecipado Facultativo e de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, nas datas indicadas na Escritura de Emissão (cada uma das datas, "Data de Pagamento da Remuneração"); (q) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização, será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização, será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. Será considerada como "Data de Integralização" qualquer data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures. Observado o disposto na Escritura de Emissão, a exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio será o mesmo para todas as Debêntures em cada Data de Integralização; (r) **Aquisição Facultativa das Debêntures:** a Cia. poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desde que observe o disposto no art. 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos arts. 13 e 15 da Instrução CVM 476 e na regulamentação aplicável da CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório de administração e das demonstrações financeiras da Cia.. As Debêntures adquiridas pela Cia. poderão, a critério da Cia., ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Cia. para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos Remuneração aplicáveis às demais Debêntures; (s) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Cia. poderá, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, realizar, a qualquer tempo a partir do 19º mês contado da Data de Emissão, inclusive, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, observados os demais termos e condições previstos abaixo e na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). O valor a ser pago pela Cia. em relação a cada uma das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do

Id: 2247485

TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF 07.859.971/0001-30 - NIRE 33.3.0027843-5

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 07/04/20

Data, Hora e Local: A reunião foi realizada aos 07/04/20, às 15h30, excepcionalmente por videoconferência. **Presenças e Convocação:** Conforme previsão do parágrafo primeiro do Art. 17 do Estatuto Social da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. ("TAESA" ou "Cia."), a reunião foi regularmente instalada, tendo a participação da totalidade dos Conselheiros, Srs. José Maria Rabelo, Antônio Dirceu Araújo Xavier, Daniel Faria Costa, Paulo Mota Henriques, José João Abdalla Filho, Carlos da Costa Parcias Junior, François Moreau, Bernardo Vargas Gibsone, César Augusto Ramirez Rojas, Fernando Augusto Rojas Pinto, Fernando Bunker Gentil, Celso Maia de Barros e Hermes Jorge Chipp. Presentes também, a convite do Conselho, o membro do Comitê de Finanças da Cia., Sr. Roberto Schafer de Castro, o Diretor Presidente, Jurídico e Regulatório da Cia., Sr. Raul Lycurgo Leite, o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. Marcus Pereira Aucélio, o Diretor de Negócios e Gestão de Participações, Sr. José Aloise Ragone Filho, o Diretor Técnico, Sr. Marco Antônio Resende Faria e, pela área de Governança Corporativa da Cia., Srta. Bárbara da Cunha Xavier. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Maria Rabelo, Presidente do Conselho de Administração da Cia., que convidou a mim, Raul Lycurgo Leite, para secretariá-lo. Abertos os trabalhos, verificado o quórum e validamente instalada a reunião, os Conselheiros, por unanimidade, aprovaram a lavratura da presente ata na forma de sumário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a realização da 9ª (nona) emissão de debêntures da Cia.. **Deliberações Tomadas:** Indagados sobre eventual conflito de interesse com o tema da ordem do dia, os Srs. Conselheiros, por unanimidade, responderam negativamente. Na sequência, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem qualquer restrição: (1) A. Aprovar a 9ª (nona) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, em série única, todas nominativas e escriturais, de emissão da Cia. ("Emissão"), nos termos do art. 59, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, conforme em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385/76, conforme em vigor ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários") e da Instrução da CVM nº 476/09, conforme em vigor ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), as quais serão emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 9ª (Nona) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A." ("Escritura de Emissão"), de acordo com os seguintes termos e condições: (a) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"); (b) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme abaixo definido), será de R\$ 1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"); (c) **Data de Emissão:** para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data indicada na Escritura de Emissão ("Data

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.

PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ **R\$ 132,00**
cm/col para Municipalidades _____ **R\$ 92,40**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL _____ **R\$ 284,00**
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ **R\$ 199,00 (*)**
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ **R\$ 199,00 (*)**

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br



Francisco Luiz do Lago Viégas
Diretor Presidente

Alexandre Augusto Gonçalves
Diretor Administrativo

José Roberto Vicente Cardozo
Diretor Financeiro

Homero de Araujo Torres
Diretor Industrial